



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2022 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Senhor Desembargador Miguel Monico Neto e os Senhores Juízes, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio, Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha e Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA PJe n. 0600626-30.2020.6.22.0007

Origem: Ariquemes/RO

Relator: Juiz Clênio Amorim Corrêa

Resumo: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado - Eleições - Eleição Majoritária

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: José Francisco Pinheiro

Advogado: Fernando Martins Gonçalves - OAB/RO n. 834

Advogado: Sergio Gomes de Oliveira – OAB/RO n. 5750

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/RO n. 656-A

Sustentação oral: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/RO n. 656-A

Decisão: Preliminar de pedido de assistência simples deferida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. e suspensão do julgamento rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de não conhecimento das contrarrazões apresentadas intempestivamente acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de não aplicabilidade da Lei n. 13.877/2019 nas Eleições 2020 acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de arguição de inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 262 do CE prejudicada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de decretação de revelia do recorrido prejudicada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, recurso provido para cassar o diploma outorgado a José Francisco Pinheiro, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Votou o Senhor Presidente, nos termos do art. 14, I, do Regimento Interno.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600293-63.2020.6.22.0012

Origem: Espigão do Oeste/RO

Relator: Juiz EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO

Resumo: Abuso - De Poder Econômico

Recorrente: Valdinei Francisco da Silva

Advogado: João Paulo de Souza Oliveira – OAB/BA n. 17418

Advogada: Monize Natalia Soares de Melo – OAB/RO n. 3449

Recorrido: Adão Salvático

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

Advogado: Italo da Silva Rodrigues – OAB/RO n. 11093

Decisão: Questão de ordem de reunião dos processos acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de ausência de interesse de agir rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Após o voto do relator negando provimento ao recurso, pediu vista antecipada o Desembargador Miguel Monico Neto. Os demais aguardam.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600290-11.2020.6.22.0012

Origem: Espigão do Oeste/RO

Relator: Juiz EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO

Resumo: Cargo - Vereador - Abuso - De Poder Econômico

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Adão Salvático

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

Advogado: Italo da Silva Rodrigues – OAB/RO n. 11093

Decisão: Preliminar de ausência de interesse de agir rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de intempestividade rejeitada, nos termos do voto relator, à unanimidade. Após o voto do relator negando provimento ao recurso, pediu vista antecipada o Desembargador Miguel Monico Neto. Os demais aguardam.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600558-11.2020.6.22.0030

Origem: Ji-Paraná/RO

Relator: Juiz EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo – Vereador

Recorrente: Marcela Ribeiro da Trindade

Advogada: Suely Leite Viana Van Dal – OAB/RO n. 8185

Advogado: Diego Van Dal Fernandes – OAB/RO n. 9757

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e dezesseis minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

Desembargador KIYOSHI MORI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOSHI MORI, Presidente**, em 07/07/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0855301** e o código CRC **AD227205**.

0000224-07.2022.6.22.8000

0855301v5